



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 18.054 , DE 30 DE JULHO 2013.

Exclui dos incisos III, XI e XV do artigo 1º do Decreto n. 17.836, de 13 de maio de 2003 que “Convoca para o Serviço Ativo, Militares do Estado da Reserva Remunerada”, nomes de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e nos termos do disposto no artigo 9º, inciso II, letra “a”, da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 9.841, ambos de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam excluídos, respectivamente, dos incisos III, XI e XV do artigo 1º do Decreto n. 17.836, de 13 de maio de 2003 que “Convoca para o Serviço Ativo, Militares do Estado da Reserva Remunerada”, os nomes dos seguintes Militares do Estado da Reserva Remunerada:

- 1º SGT PM RR RE 02930-5 HELENILDO DE SOUZA.
- 2º SGT PM RR RE 03822-7 JOÃO VENTURA DE JESUS.
- 3º SGT PM RR RE 02600-4 JOSÉ ALFREDO WOICZINSKY.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador